



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 10
DE CONTRATO Nº 166/2018**

Ciente que a Contratada inadimpliu o contrato firmado com esta Municipalidade em data de 06/08/2018, conforme Ofício nº 66/2018 - SMAS em anexo, emitido em 23 de agosto de 2018 pela Fiscal de Contrato do Processo de licitação nº 66/2018 e pregão presencial nº 39/2018;

Ciente da necessidade e urgência do calendário de averiguação e atualização de 2018, determinado pelo Governo Federal;

Ciente da Fiscal de Contrato informar que a execução do contrato nº 166/2018 não está sendo realizada corretamente;

Ciente que desde a sua vigência dia 06/08/2018, até a data de hoje, 23/08/2018, foram entregues a gestão somente 09 (nove) cadastros, a empresa tem realizado as visitas uma ou duas vezes na semana;

Ciente da urgência e o que havia sido acordado, a solicitação do serviço decorre de um calendário de averiguação e atualização 2018;

Ciente que na função de fiscal de contrato, a servidora Andréia Regina Zanatta, observou -se que a Assistente Social que está executando o serviço, compõe o quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, conforme relação de servidores públicos municipais exercendo a função de coordenadora do NASF, vínculo obrigatório de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disponibilizado no Portal da Transparência que segue em anexo ao Ofício.

Ciente que Assistente Social deve exercer o trabalho em horário do serviço público, já que utiliza carro e motorista para a realização das visitas, conforme Memorando nº 34/2018 - SMAS;

Ciente por mim, por via telefônica para retorno e execução do contrato nº 166/2018.

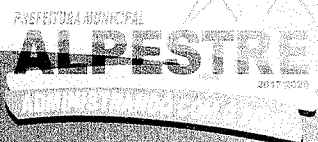
Ciente que conforme a relação de servidores de Trindade do Sul, exerce 200 horas mensais, e que não teria disponibilidade de horário para desempenhar o contrato nº 166/2018.

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.
2. Pela aplicação da multa estabelecida na Cláusula 19, item 19.1.7 do Edital;
3. Pela suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do item 19.1.7 do Edital.
5. Resta, portanto, Rescindido o contrato em epígrafe.
6. Informe-se ao Tribunal de Contas do Estado.
7. Pela intimação da empresa IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 29.724.720/0001 - 81, para querendo apresentar defesa no prazo legal.

Alpestre, aos 23 de agosto de 2018.


RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal de Alpestre






RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal
~~RUDIMAR ARGENTON~~
Prefeito Municipal de Alpestre

Ciente em 28/08/2018

Adria C. Brandão

IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 29.724.720/0001 - 81